



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1215

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
 PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	 7
Atos Legislativos	7
Atos de Mesa	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1215

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.006, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.364, de 18 de maio de 2021, na importância de R\$ 328.630,07 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta reais e sete centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
56	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.118,12
183	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.511,95
245	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
441	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL GERAL					328.630,07

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, conforme anexo 1.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de junho de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 07 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1215

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo 1

Decreto nº 4.006, de 01 de junho de 2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JUNHO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	12.139.265,10
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	12.139.265,10
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	10.137.607,34
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	9.948.668,68
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	14.175.561,96
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	14.175.561,96
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,22019
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	17.296.878,95
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	12.139.265,10
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	29.436.144,05
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.644.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.792.144,05
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	3.792.144,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1215

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.007, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
381	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
411	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
TOTAL GERAL					-50.000,00

Art. 2º A transposição realizada obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de junho de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 07 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1215

Página 5 de 9

Portarias

PORTARIA Nº 4.665, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao servidor que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 80, inciso IX, c/c o art. 96, da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13/10/2011, e CONSIDERANDO que o servidor atingido por esta portaria prestará serviços no transporte de alunos das zonas rural e urbana para as escolas das redes estadual e municipal de ensino, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diurnos e noturnos;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e designar o servidor público municipal RACILER MARCELO VENTURINI CHAPELETTE, RG nº 49.636.358-X, lotado no cargo efetivo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, a permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado a prestar serviços sempre que o interesse público o exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor atingido por esta portaria, nos termos do art. 96, “caput”, do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o servidor público municipal atingido por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º. Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o servidor por ela atingido não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º. Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância do respectivo servidor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de junho de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 07 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema de Registro de Preço

Processo nº 091/2021 – Pregão nº 006/2021

Tipo de Licitação: Menor valor por ITEM

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, para recargas em cilindros com capacidade de 10m³, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valentim Gentil/SP, pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 14 de junho de 2021, às 15:30h (horário de Brasília), no endereço eletrônico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1215

Página 6 de 9

<http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 02 de junho de 2021. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1215

Página 7 de 9

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
VALENTIM GENTIL – SP

ATO DA MESA N.º 92, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga as medidas urgentes e preventivas contra o avanço e a propagação do novo Coronavírus - COVID-19 nas dependências da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

CONSIDERANDO que o Governador prorrogou a fase de transição até o dia 13 de junho em todo o estado de São Paulo, tentando ainda conter o avanço do coronavírus tendo em vista o alto índice de contaminação e super lotação em hospitais;

CONSIDERANDO ainda que, as regras de transição ainda mantém o toque de recolher a partir das vinte e uma horas em todo o estado de São Paulo.

CONSIDERANDO ainda que, o Município cumpre o plano São Paulo, cabendo ao Poder Legislativo seguir as regras dentro das possibilidades e necessidades do órgão, para que o serviço público não seja prejudicado, sem também colocar a vida dos servidores em risco;

RESOLVE:

Artigo 1º. Permanece suspenso, por prazo indeterminado, o atendimento presencial ao público em todos os setores da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

Parágrafo primeiro. O atendimento ao público será feito por telefone, e-mail, página do *facebook*, ou SIC no site da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

Parágrafo segundo. Os servidores do Poder Legislativo continuam exercendo as suas funções internamente e, caso haja necessidade poderão autorizar o acesso de pessoas no prédio da Câmara Municipal para entrega de produtos ou realização de serviços.

Parágrafo terceiro. É livre o acesso de vereadores no prédio da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

Parágrafo quarto. Havendo necessidade o Presidente da Câmara poderá autorizar o trabalho remoto de servidores da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP, sendo dispensado do ponto o servidor que estiver em *home office*.

Artigo 2º. Caso haja a necessidade de realização de abertura de propostas em processos licitatórios, os servidores do Poder Legislativo autorização, excepcionalmente, a entrada no prédio da Câmara Municipal de Valentim Gentil de um representante de cada empresa participante da licitação, desde que sejam adotados os seguintes protocolos sanitários:

- I – aferição de temperatura na porta de entrada;
- II - distanciamento de segurança de 1 metro e meio entre as pessoas;
- II – obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção facial;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1215

Página 8 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

VALENTIM GENTIL – SP

III – higienização frequente dos ambientes da sede, inclusive de superfícies e objetos que serão tocadas várias vezes por dia;

IV – disponibilização de álcool 70%, gel ou líquido, para todos os presentes.

Parágrafo único. As regras acima expostas são consideradas como mínimas para ingresso no prédio da Câmara Municipal de Valentim Gentil sem prejuízo das demais que podem ser impostas pela legislação vigente ou determinações dos Poderes Executivos Municipal, Estadual ou Federal:

Artigo 2º. Permanece suspensa, por prazo indeterminado, a realização de Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as sessões ordinárias, extraordinárias e as reuniões das Comissões Permanentes.

Parágrafo primeiro. As sessões ordinárias terão início às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) e término até as 19:30 (dezenove horas), permanecendo desta forma enquanto durar o “toque de recolher” no Estado de São Paulo.

Parágrafo segundo. A partir do momento em que o Estado tiver estendido o toque de recolher para as 22:00 horas as sessões voltarão a ter o seu início as 20:00 horas.

Parágrafo terceiro. Caso haja necessidade de cumprimento de novas regras, a Mesa Diretora avisará os vereadores sobre o horário de início das sessões ordinárias.

Parágrafo quarto. Em qualquer situação de mudança do horário das sessões será dada ampla publicidade à população nos canais de comunicação disponíveis, como a rádio, o *facebook* e o site oficial.

Artigo 3º. Durante as sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões das comissões o acesso permanece restrito aos parlamentares e servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O plenário Gervásio Alves Pereira permanece fechado ao público durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, podendo os interessados acompanhá-las, ao vivo, pela internet no site oficial, bem como no *facebook* da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

Artigo 4º. Permanece suspenso, por prazo indeterminado, o uso do plenário Gervásio Alves Pereira e de todas as salas das dependências da Câmara Municipal para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas.

Artigo 5º. A realização de audiências públicas no prédio da Câmara Municipal permanecem suspensas por prazo indeterminado.

Artigo 6º. Deve a Câmara Municipal de Valentim Gentil manter, em suas dependências, a disponibilização de álcool gel e materiais descartáveis para higiene pessoal dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo.

Artigo 7º. Todos os Vereadores, Servidores que apresentarem sintomas similares aos da gripe, que tenham tido contado com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus deverá comunicar imediatamente o Departamento de Recursos Humanos desta Casa para que as medidas necessárias sejam tomadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1215

Página 9 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

VALENTIM GENTIL – SP

Art. 8º. Fica proibida a entrada e circulação na Câmara de servidores e vereadores com suspeita ou atestado médico por COVID-19.

Artigo 9º. Os servidores do Poder Legislativo acima de 60 (sessenta) anos ou portadores de enfermidades que se enquadrem no “grupo de risco” poderão desenvolver seus trabalhos fora das instalações físicas do órgão de lotação em trabalho remoto chamado de *home office*, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis, ficando, nesses casos, suspenso o registro de ponto no referido período.

Artigo 10. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 07 de junho de 2021.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO

-Presidente-

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO

Segundo Secretário

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, publica-se o presente Ato da Mesa no Diário Oficial do Município, bem como por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br, para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os efeitos de direito.

VILNETE MARANGONE TANAKA

-Oficial Legislativo-